

**COGNA EDUCAÇÃO S.A.**  
CNPJ/ME nº 02.800.026/0001-40  
NIRE 31.300.025.187  
Companhia Aberta

**ATA DA 193ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2021**

**Data, Hora e Local:** Em 12 de julho de 2021, às 7:00 horas, na sede social da **Cogna Educação S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Santa Madalena Sofia, nº 25, 4º Andar, Sala 01, Bairro Vila Paris, CEP 30.380-650.

**Convocação e Presença:** Os membros do Conselho participaram da reunião do Conselho de Administração remotamente. O Sr. Tiago Santos Piau Carvalho enviou previamente justificativa para ausência à reunião. Todos os demais membros do Conselho de Administração participaram da reunião.

**Mesa:** Presidente: Nicolau Ferreira Chacur; Secretário: Leonardo Augusto Leão Lara.

**Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias **(I)** a realização da 7ª (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, da Companhia, no valor total de até R\$1.250.000.000,00 (um bilhão e duzentos e cinquenta milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta Restrita"); **(II)** a autorização à diretoria da Companhia e aos seus eventuais procuradores, para praticar(em) todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, inclusive, mas não limitando, a celebração de eventuais aditamentos; e **(III)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a consecução da Emissão e/ou da Oferta Restrita.

**Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o quanto se segue:

**(I)** nos termos do artigo 19, letra "(q)" do estatuto social da Companhia, aprovar realização da Emissão e da Oferta Restrita, que terão as seguintes características e condições principais:

- (a) Número da Emissão: A Emissão representa a 7ª (sétima) emissão de debêntures da Companhia;
- (b) Valor Total da Emissão O valor total da Emissão será de até R\$1.250.000.000,00 (um bilhão e duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo), observada a possibilidade de distribuição parcial das Debêntures, de modo que o Valor Total da Emissão poderá ser ajustado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, considerando o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas e/ou de qualquer aprovação societária adicional pela Companhia ("Valor Total da Emissão");
- (c) Número de Séries: A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, no sistema de vasos comunicantes ("Sistema de Vasos Comunicantes"), sendo que a existência de cada série e a quantidade de Debêntures emitidas em cada série será definida conforme o Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos da Escritura de Emissão (conforme definida abaixo). De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em uma das séries deverá ser deduzida da quantidade total de Debêntures prevista na alínea (d) abaixo, definindo a quantidade a ser alocada nas séries, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão. Observado o disposto nesta alínea "(c)", as Debêntures serão alocadas entre as séries de forma a atender a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding* e o interesse de alocação da Companhia. Não haverá quantidade mínima ou máxima para alocação entre as séries, observado que, qualquer uma das séries poderá não ser emitida, caso em que a totalidade das Debêntures serão emitidas na série remanescente, nos termos acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, observado o disposto na Escritura de Emissão. Ressalvadas as referências expressas às Debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série") e às Debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série"), todas as referências às "Debêntures" devem ser entendidas como referências às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, em conjunto;
- (d) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas até 1.250.000 (um milhão e duzentas e cinquenta mil) Debêntures no âmbito da Emissão, observada a possibilidade de distribuição parcial das Debêntures prevista na Escritura de Emissão, de modo que a quantidade de Debêntures poderá ser ajustada por meio de aditamento à Escritura de Emissão, considerando o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas e/ou de qualquer aprovação societária adicional pela Companhia. A quantidade de Debêntures a ser emitida para cada uma das séries será definida no Sistema de Vasos Comunicantes após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*;

- (e)** Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures, será de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), na Data de Emissão;
- (f)** Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data a ser definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão");
- (g)** Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados para alongamento do passivo financeiro da Companhia e aporte de capital em suas respectivas sociedades controladas (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) ("Controladas") (por meio de mútuo, aumento de capital, AFAC ou qualquer outra forma permitida pela legislação e regulamentação aplicável), sendo o remanescente destinado para reforço de capital de giro da Companhia;
- (h)** Prazos e Datas de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de seu resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão os seguintes prazos e datas de vencimento, respectivamente: **(i)** o prazo das Debêntures da Primeira Série será de 3 (três) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 20 de agosto de 2024 ("Data de Vencimento da Primeira Série"); e **(ii)** o prazo das Debêntures da Segunda Série será de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 20 de agosto de 2026 ("Data de Vencimento da Segunda Série") e, quando mencionada em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série, "Data de Vencimento";
- (i)** Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: As Debêntures serão depositadas para: **(i)** distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** negociação no mercado secundário, observado o disposto na Escritura de Emissão, por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;
- (j)** Forma e Comprovação de Titularidade das Debêntures: As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de certificados e/ou cautelas. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido

pela B3 em nome dos titulares das Debêntures ("Debenturistas") para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;

- (k)** Conversibilidade: As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- (l)** Direito de Preferência: Não haverá direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Debêntures;
- (m)** Espécie: As Debêntures serão da espécie quirográfica, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações;
- (n)** Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição (conforme definido abaixo). O preço de subscrição das Debêntures **(i)** na primeira Data de Integralização será o seu Valor Nominal Unitário; e **(ii)** nas Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e/ou Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculadas *pro rata temporis* desde a respectiva primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização ("Preço de Integralização"). A integralização das Debêntures será à vista e em moeda corrente nacional na Data de Integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com deságio a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o deságio, será o mesmo para todas as Debêntures. Define-se "Data de Integralização" a data em que ocorrerá a subscrição e a integralização das Debêntures;
- (o)** Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, 7ª (sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, em até 2 (duas) Séries, da Cogna Educação S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores", sendo a instituição intermediária líder definida como, "Coordenador Líder"). O plano de distribuição será fixado pelos Coordenadores, em conjunto com a Companhia, levando em consideração suas relações com investidores e outras considerações de natureza comercial ou

estratégica dos Coordenadores e da Companhia ("Plano de Distribuição"), nos termos do Contrato de Distribuição e da Escritura de Emissão;

- (p)** Público-alvo da Oferta Restrita: O público alvo da Oferta é composto exclusivamente por "Investidores Profissionais", conforme definido do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("**Resolução CVM 30**");
- (q)** Procedimento de *Bookbuilding*: Observado os termos do artigo 3º da Instrução CVM 476, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23 e do artigo 44, da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 ("**Instrução CVM 400**"), conforme alterada, sem lotes mínimos ou máximos, para definição, junto à Companhia ("Procedimento de *Bookbuilding*"): **(i)** o número de séries da Emissão, ou seja, se a emissão das Debêntures ocorrerá em série única ou em 2 (duas) séries; e **(ii)** a quantidade de Debêntures da Primeira Série e a quantidade de Debêntures da Segunda Série. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas e/ou de qualquer aprovação societária adicional pela Companhia;
- (r)** Distribuição Parcial: Nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM n 400 e do artigo 5º-A da Instrução CVM 476, será admitida a distribuição parcial das Debêntures, observada a colocação de, no mínimo, 900.000 (novecentas mil) Debêntures ("**Quantidade Mínima da Emissão**"), equivalentes a R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais), observado que o montante total da Oferta Restrita será definido em Procedimento de *Bookbuilding*, conforme disposto na Escritura de Emissão. Após o Procedimento de *Bookbuilding*, as Debêntures efetivamente emitidas e não distribuídas a investidores serão subscritas e integralizadas pelos Coordenadores até o valor de R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais), em virtude da garantia firme, sendo o saldo remanescente cancelado pela Companhia por meio de aditamento à Escritura de Emissão, considerando o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas e/ou de qualquer aprovação societária adicional pela Companhia;
- (s)** Repactuação Programada: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada;
- (t)** Amortização Programada: Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de seu resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão:

- (i) o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será integralmente pago em uma única parcela, na Data de Vencimento da Primeira Série; e
  - (ii) o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 2 (duas) parcelas, conforme cronograma previsto na Escritura de Emissão, sendo cada uma das datas de pagamento definida como "Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série".
- (u) Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série não serão atualizados monetariamente;
- (v) Remuneração das Debêntures da Primeira Série: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extragrupo*, na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI-Over"), acrescida de sobretaxa (*spread*) correspondente a 2,60% (dois inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração da Primeira Série"), calculados sob o regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração da Primeira Série será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;
- (w) Remuneração das Debêntures da Segunda Série: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI-Over, acrescida de sobretaxa (*spread*) correspondente a 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração da Segunda Série"), calculados sob o regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração da Segunda Série será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;

- (x)** Datas de Pagamento da Remuneração: Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de seu resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente para todas as séries, sem carência, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 20 (vinte) dos meses de agosto e fevereiro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 20 de fevereiro de 2022 e, o último, na Data de Vencimento da respectiva série (cada uma das datas, "Data de Pagamento da Remuneração" e quando a referência for específica para cada uma das séries, "Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série" ou "Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série"), conforme indicado na Escritura de Emissão;
- (y)** Local de Pagamento: Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão serão realizados pela Companhia, **(i)** no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, à Remuneração e aos Encargos Moratórios, e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou **(ii)** para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do escriturador das Debêntures ou, com relação aos pagamentos que não possam ser realizados por meio do escriturador das Debêntures, na sede da Companhia, conforme o caso;
- (z)** Resgate Antecipado Facultativo Total: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures de todas séries, em conjunto, ou de uma determinada série, individualmente, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, observado que **(i)** para as Debêntures da Primeira Série o resgate antecipado somente poderá ocorrer a partir de 20 de fevereiro de 2023 (inclusive); e **(ii)** para as Debêntures da Segunda Série o resgate antecipado somente poderá ocorrer a partir de 20 de agosto de 2024 (inclusive) ("Resgate Antecipado Facultativo"), de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total será equivalente: **(i)** no caso das Debêntures da Primeira Série, ao Valor Nominal Unitário Debêntures da Primeira Série; e/ou **(ii)** no caso das Debêntures da Segunda Série, ao Valor Nominal Unitário Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, em qualquer um dos casos dos incisos (i) e (ii) acima acrescido (1) da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do

Resgate Antecipado Facultativo Total; e (2) dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo) devidos e não pagos até a data do referido resgate ("Valor do Resgate Antecipado"). Na hipótese de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, a Companhia deverá, ainda, arcar com o pagamento de prêmio *flat* no valor de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, calculado conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. Os demais termos e condições do Resgate Antecipado seguem descritos na Escritura de Emissão;

- (aa)** Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, na instrução da CVM nº 620, de 17 de março de 2020, e na regulamentação aplicável da CVM, adquirir Debêntures por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observadas as regras expedidas pela CVM. As Debêntures adquiridas pela Companhia nos termos deste item poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures;
- (bb)** Vencimento Antecipado das Debêntures: as Debêntures poderão ser vencidas antecipadamente na ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado a serem definidas na Escritura de Emissão;
- (cc)** Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios"); e
- (dd)** Demais Condições: todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão.

**(II)** autorizar a diretoria da Companhia, ou seus procuradores, a praticar(em) todos os atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, aperfeiçoamento ou

conclusão da Emissão e/ou da Oferta Restrita, especialmente, mas não se limitando, à **(a)** contratação dos Coordenadores, podendo, inclusive, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva contratação dos serviços; **(b)** contratação dos demais prestadores de serviços relativos à Emissão e à Oferta Restrita, tais como o banco liquidante, o escriturador, a B3, o Agente Fiduciário, a agência de classificação de risco das Debêntures e os assessores legais, dentre outros prestadores de serviços que se fizerem necessários à implementação da Emissão e da Oferta Restrita, podendo, inclusive, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva contratação dos serviços, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos; **(c)** negociação dos termos e condições, observado o disposto nesta deliberação, da Emissão, da Oferta Restrita, das Debêntures (especialmente os prazos de curas, limites e/ou valores mínimos (*thresholds*), especificações e exceções às hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures), bem como a celebração, de todos os contratos e/ou instrumentos, que se fizerem necessários à implementação da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando a, o Contrato de Distribuição e o "*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Cogna Educação S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Escritura de Emissão"), bem como seus eventuais aditamentos (em especial, o(s) aditamento(s) da Escritura de Emissão a ser(em) celebrado(s) para a ratificação do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*); e

**(III)** ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores, para a consecução da Emissão e/ou da Oferta Restrita.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme e unanimemente aprovada, foi assinada por todos os presentes. Belo Horizonte, 12 de julho de 2021. Mesa: Presidente – Nicolau Ferreira Chacur; Secretário – Leonardo Augusto Leão Lara. Membros do Conselho de Administração presentes: Juliana Rozenbaum Munemori, Luiz Antonio de Moraes Carvalho, Nicolau Ferreira Chacur, Rodrigo Calvo Galindo, Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto e Ângela Regina Rodrigues de Paula Freitas.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2021.

**CONFERE COM ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO**

---

**Leonardo Augusto Leão Lara**  
**Secretário**